**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Data da Licitação** | **Horário de Protocolo** | **Horário de Abertura** |
| **29/03/2023** | **08h45min** | **09h00min** |

**O MUNICÍPIO DE RIO BOM/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.771.212/0001-71, com sede na Avenida Curitiba, 65, Centro, **torna público por meio do Prefeito Municipal Moises Jose de Andrade, e a Comissão Permanente de Licitação**, designada pela designada pela **Portaria nº 001/2023** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM,** objetivando ao , relacionados nos Anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

1. por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
2. na sessão pública de processamento do Pregão.

# Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR**, iniciando-se às **09:00 horas do dia 29 de Março de 2023**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

# - DO OBJETO

* 1. - A presente licitação tem por objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS**, **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de Rio Bom/PR.

# - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I)

* 1. – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
  2. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  3. - O ramo de atividade de cada **empresa licitante** será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.
  4. **–** A **NÃO** compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

**2.5 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:**

* + 1. - Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Rio Bom/PR;
    2. - Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
    3. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;
       1. **Como condição de participação**, O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao site [**https://certidoes-**](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)[**apf.apps.tcu.gov.br/**](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) atendendo aos seguintes cadastros:
          1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;
          2. **CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
          3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
          4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**.

2.10 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação.

# - DO CREDENCIAMENTO

* 1. – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma**

# (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da

**Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação**os seguintes documentos:

1. **Tratando-se de representante legal**: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual - MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
2. **Tratando-se de procurador**: carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga**.
3. Declaração de **pleno atendimento** aos requisitos de habilitação do Edital;
4. Declaração de que **cumpre os requisitos legais** para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm#art42) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso.**
   1. – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

# - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

* 1. - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.
  2. - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária à sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

# - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

* 1. – Os envelopes: **Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

# Envelope nº 01 - Proposta Pregão Presencial nº 017/2023

**Data da Abertura: 29 de Março de 2023**

**Horário de abertura: 09:00 horas**

# Envelope nº 02 – Documentosde Habilitação Pregão Presencial nº 017/2023

**Data da Abertura: 29 de Março de 2023**

# Horário de abertura: 09:00 horas

* 1. - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação.**

# - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

* 1. - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de

# DESCLASSIFICAÇÃO:

* + 1. **– Carta Proposta, com as seguintes especificações:**

1. Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
2. emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
3. Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
5. Conter a **MARCA** dos produtos cotados.
6. Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
   * 1. **- Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**
   1. - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

# - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

* 1. - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via,** apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação,** a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

# - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
3. documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
4. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
   * + 1. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

# - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
3. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
4. Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

# - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão **Negativa** **de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data de até 60 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

# - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica expedido **timbrado** por pessoas jurídicas tomadoras de **serviços executados/produtos fornecidos** pela empresa licitante e **compatíveis com o objeto desta licitação**;

# Habilitação técnica: (art. 30 da Lei 8.666/93 e art. 4º, XIII da Lei 10.520/02)

a) Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiro, para o ramo de atividade, objeto da presente contratação.

b ) Cópia do Alvará de licença municipal da empresa, constando ramo de atividade comercio varejista de fogos de artifícios – Artigos Pirotécnicos.

c) Alvara da Secretaria de Segurança Pública DEAM da Empresa Para Uso de Produtos Pirotécnicos - código 8.2.2 – vigente.

d) Alvara da secretaria de segurança pública para o Perito Em Explosivos (Blaster).

e) Carteira Blaster do perito em explosivos com data de validade vigente. Com a devida comprovação do vínculo empregatício por meio de CTPs, Ficha de Registro de Empregado, ou Contrato de Prestação de Serviços. Em sendo sócio proprietário da empresa a comprovação poderá ser feita por meio da apresentação do contrato social.

**Obs.** O perito BLASTER indicado pela empresa, será o responsável técnico da mesma, durante todo o período de vigência do contrato, caso ocorra mudança do referido responsável técnico, a empresa deverá comunicar imediatamente o Município de Rio Bom.

# - OUTRAS COMPROVAÇÕES

1. Declaração de inexistência de **Fatos Impeditivos,** assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

# - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

* 1. - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
  2. – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.
  3. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
   * 1. - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
     2. - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
   1. - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
3. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
4. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
   1. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
   2. - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
   3. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
   4. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
      1. – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
   5. – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.
   6. – Superada a fase de análise da **aceitabilidade do serviço/produtos ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
   7. - A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
   8. - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
   9. - O prazo para **regularização fiscal e trabalhista** será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
   10. - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de **regularização fiscal e trabalhista**.

* 1. - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art81) [1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art81), sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
  2. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades exceto alterações nos documentos de **Credenciamento, Proposta e Habilitação**, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente nos Envelopes n° 02 e 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
     1. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
     2. - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
  3. - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
  4. - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
  5. - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
  6. - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação

8.21 - **Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º)**.

# - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso,** ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

# – Caso o licitante opte pelo protocolo de seus envelopes, a documentação referente a, propostas e documentação de habilitação, serão digitalizados e enviados no mesmo dia para o e-mail do licitante, assegurando a eles o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto contados a partir da confirmação do recebimento do e-mail ou um prazo máximo de um (01) dia útil, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

* + 1. – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.
  1. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
  2. – Recebidas às razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal ou enviados para o e-mail:** [**licita@riobom.pr.gov.br**](mailto:cplcruzetarn@gmail.com), o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.
  3. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  4. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
  5. – A Ata de Registro de Preços e o possível Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo **Prefeito Municipal**.
  6. - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.
  7. – Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

# – DA VIGÊNCIA

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

# - DAS CONTRATAÇÕES

* 1. – **O LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, ordem de compra e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
  2. - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
  3. - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.
  4. - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **LICITANTE VENCEDOR** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
  5. - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.
  6. - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

# – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será executado mediante a solicitação por meio de expedição de ordem de compra do setor requisitante responsável, os quais deverão ser entregues nos locais descritos na mesma.

* 1. - O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra**.
  2. - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita, **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

# - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

* 1. - Por ocasião **do fornecimento dos produtos**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
  2. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.3.2.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

# - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

* 1. - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a **apresentação da nota fiscal/fatura**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PROCESSO LICITATÓRIO n° 042/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2023**.
  2. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
  3. - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023**.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESPESA DESDOBRADA** | **DOTAÇÃO** | **FONTE DE RECURSO** |
| **487** | **03.0104.12200042.007.3.3.90.30.05.00.00** | **0** |
| **500** | **07.0220.60800292.045.3.3.90.30.05.00.00** | **0** |
| **514** | **08.0108.24400112.050.3.3.90.30.05.00.00** | **0** |
| **546** | **09.0426.78200292.060.3.3.90.30.05.00.00** | **0** |
| **581** | **12.0127.81200302.071.3.3.90.30.05.00.00** | **0** |
| **587** | **12.0327.81200302.072.3.3.90.30.05.00.00** | **0** |
| **1152** | **05.0112.36100182.018.3.3.90.30.05.00.00** | **103** |
| **1153** | **06.0110.30100142.032.3.3.90.30.05.00.00** | **303** |

* 1. - O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE RIO BOM/PR**, inscrito no CNPJ n° 75.771.212/0001-71, com sede na Avenida Curitiba, 65, Centro.

14.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Rio Bom/PR**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

# - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

* 1. - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Rio Bom/PR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
  2. - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
  3. - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

# – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da ata de registro de preços ou Contrato Administrativo.

1. **- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.
   2. - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial do Município de Rio Bom**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.
   3. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR, após a publicação do extrato do **Contrato Administrativo** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.
   4. - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão, através do e-mail: **licita@riobom.pr.gov.br** ou pessoalmente através de protocolo na Sala das Licitações.
      1. - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
      2. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

# – Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

* 1. - Integram o presente Edital:

1. Anexo I – Termo de Referência;
2. Anexo II – Descrição dos Produtos;
3. Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
4. Anexo IV - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
5. Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
6. Anexo VI - Modelo de Declaração do Trabalho do Menor;
7. Anexo VII - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
8. Anexo VIII - Modelo da Carta Proposta;
9. Anexo IX – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
10. Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;
    1. - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
    2. - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horário de expediente, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR, situada na Avenida Curitiba, 65, Centro, ou pelo telefone (43) 3468-1123 e pelo e-mail: [**licita@riobom.br.gov.br**](mailto:licita@riobom.br.gov.br%20) junto à Comissão Permanente de Licitação.
    3. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Rio Bom/PR**.

Rio Bom/PR, 16 de Março de 2023.

Moises jose de andrade

Prefeito Municipal

Rio Bom - Pr

Jose Carlos de Paula

Pregoeiro Municipal

Rio Bom - Pr

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETIVO**
   1. – AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, visando atender as necessidades dos eventos realizados pelo Município de Rio Bom/PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | FOGUETE 12X1 |  | 150 | R$ 35,17 | R$ 5.275,50 |
| 2 | TORTA 193 TUBOS PHENOMENAL - BAIXO RUIDO |  | 2 | R$ 3.466,67 | R$ 6.933,34 |
| 3 | FOGUETE 12X3 |  | 150 | R$ 42,50 | R$ 6.375,00 |
| 4 | TORTA 50 TUBOS 1,8" - CORES DIVERSAS |  | 3 | R$ 906,67 | R$ 2.720,01 |
| 5 | TORTA 300 TUBOS FESTEJA ESPECIAL |  | 2 | R$ 2.441,67 | R$ 4.883,34 |
| 6 | TORTA 300 TUBOS FESTEJA- LEQUE COM BOMBAS |  | 2 | R$ 2.475,00 | R$ 4.950,00 |
| 7 | MORTEIRO 6" |  | 5 | R$ 445,33 | R$ 2.226,65 |
| 8 | MORTEIRO 5" |  | 4 | R$ 341,67 | R$ 1.366,68 |
| 9 | KIT MORTEIRO 3 “ 12 TUBOS |  | 4 | R$ 1.110,00 | R$ 4.440,00 |
| 10 | KIT MORTEIRO 4 “ 9 TUBOS |  | 4 | R$ 1.531,67 | R$ 6.126,69 |
| 11 | KIT MORTEIRO 2,5 “ 25 TUBOS |  | 6 | R$ 1.405,00 | R$ 8.430,00 |
| 12 | FOGUETE COLORIDO MIX CORES |  | 80 | R$ 64,67 | R$ 5.173,60 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 58.900,81 |

Valor Total: R$ 58.900,81 ( cinquenta e oito mil novecentos reais e oitenta e um centavos).

* 1. A contratada assumirá toda a responsabilidade CIVIL E CRIMINAL, de TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, dos itens deste termo, desde as dependências da empresa contratada, até a armazenagem no local designado pelo órgão Contratante, inclusive na orientação sobre a forma adequada de manuseio, estocagem, transporte e acionamento, Deverá enquanto durar o estoque adquirido, plena comunicação, para orientar o uso dos mesmos.
  2. A contratada, deverá fornecer produtos que estejam de acordo com as normas que regem a comercialização dos bens objeto deste contrato, tais como:
     1. Norma NEB/T M-251, publicada pelo Exército Brasileiro, de 06 de novembro de 2003 – Avaliação Técnica de fogos de artifícios, Pirotécnicos, Artifícios Pirotécnicos e Artefatos Similares – Método Ensaio;
     2. Regulamento REG/T 02 – Fogos de Artifícios, Pirotécnicos, Artifícios Pirotécnicos e Artefatos Similares, publicado pelo Exército Brasileiro;
     3. Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, que trata do Regulamento para Fiscalização de Produtos Controlados (R-105);
     4. Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor);
     5. A Contratada assume a responsabilidade de conhecer e cumprir todas as Resoluções, regulamentação, portarias, decretos, Normas Técnicas que envolvem o fornecimento dos itens deste termo, e assume todas as responsabilidades e consequências de quaisquer inobservâncias delas.

# JUSTIFICATIVA

* 1. – A Contratação do objeto, desse Termo de Referência, se faz necessária para serem utilizados em ações e eventos institucionais promovidos pelo Município de Rio Bom/PR, bem como, em inaugurações de obras públicas realizadas continuamente nesse Município, assim como em datas comemorativas como o **Aniversário do Municipio, o Réveillon, entre outras diversas comemorações e eventos públicos realizados.**
  2. As quantidades e especificações foram estimadas com base nas demandas apuradas em levantamento feito pelas secretarias e setores responsáveis.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 – Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

# CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

# MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

* 1. O Fornecimento será realizado de acordo com a necessidade do órgão, em 05 dias uteis, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.
  2. A entrega será solicitada conforme a necessidade, pelo Setor de Compras, que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, até 05 (cinco) dias antes do evento e deverão ser executados no prazo, horário e local determinado da solicitação.

# RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

* 1. Os bens serão recebidos:
     1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
     2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

* 1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. A Contratada obriga-se a:
     1. Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;
        1. Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
     2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
        1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;
     3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
     4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
     5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
     6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
     7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
     8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

# DA SUBCONTRATAÇÃO

* 1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

* 1. A Contratante obriga-se a:
     1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
     2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
     3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
     4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

# DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

* 1. - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
     1. O recebimento do serviço será confiado a um servidor, designados pela autoridade competente.
  2. - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
  3. - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# DO REAJUSTE

10.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

# MEDIDAS ACAUTELADORAS

* 1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

# DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:
     1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
     2. Apresentar documentação falsa;
     3. Comportar-se de modo inidôneo;
     4. Cometer fraude fiscal;
     5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
  2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
2. Multa:
   1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
   2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR, pelo prazo de até dois anos;
   1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
   * 1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
   1. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
      1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
      2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
   3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
      1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
   5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
   6. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

# – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. – Informamos que os recursos orçamentários para cobertura da despesa ocorrerão por conta das dotações orçamentarias abaixo informadas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESPESA DESDOBRADA** | **DOTAÇÃO** | **FONTE DE RECURSO** |
| **487** | **03.0104.12200042.007.3.3.90.30.05.00.00** | **0** |
| **500** | **07.0220.60800292.045.3.3.90.30.05.00.00** | **0** |
| **514** | **08.0108.24400112.050.3.3.90.30.05.00.00** | **0** |
| **546** | **09.0426.78200292.060.3.3.90.30.05.00.00** | **0** |
| **581** | **12.0127.81200302.071.3.3.90.30.05.00.00** | **0** |
| **587** | **12.0327.81200302.072.3.3.90.30.05.00.00** | **0** |
| **1152** | **05.0112.36100182.018.3.3.90.30.05.00.00** | **103** |
| **1153** | **06.0110.30100142.032.3.3.90.30.05.00.00** | **303** |

# – DO PAGAMENTO

# 14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PROCESSO LICITATÓRIO n° 042/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2023.

# ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 017/2023**

# Processo Licitatório nº 042/2023

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr. (a) , inscrito

(a) no CPF sob o nº identidade nº , expedida por

, residente na , para representar a empresa

, inscrita no CNPJ nº , podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

# ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

DADOS DA LICITANTE

**Pregão Presencial nº 017/2023**

# Processo Licitatório nº 042/2023

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_, situada , se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 017/2023**

# Processo Licitatório nº 042/2023

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Rio Bom/PR**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o n° , situada , não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS**

# REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 017/2023**

# Processo Licitatório nº 042/2023

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o n° , situada , atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

**ANEXO VI - MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

# Pregão Presencial nº 017/2023

**Processo Licitatório nº 042/2023**

Sr. Pregoeiro**,**

A Empresa sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº , neste ato representada por

, abaixo assinada, propõe ao **Município de Rio Bom/PR**, o

**fornecimento dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

1. Valores:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **MARCA** | **UNID** | **QUANT** | **V UNIT** | **V TOTAL** |

1. Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** na sede do **Município de Rio Bom/PR** objeto desta Licitação.
2. Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).
3. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr.

, Carteira de identidade nº , CPF nº

, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta

empresa.

1. Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

**ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO**

# INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 017/2023**

# Processo Licitatório nº 042/2023

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Rio Bom/PR** antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2023**

O **MUNICÍPIO DE RIO BOM/PR**, inscrito no CNPJ nº 75.771.212/0001-71, com sede na Avenida Curitiba, 65, Centro, Rio Bom/PR, CEP: 86830-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Moises Jose de Andrade, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa , inscrita no CNPJ nº , com

Inscrição Estadual nº e sede na , neste ato representada por ,

(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº (SSP/ ) e CPF nº

, residente na , doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme classificação das propostas apresentadas **Pregão Presencial n° 017/2023**, homologado em **de de 2023**, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

* 1. **-** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n° 017/2023**, a qual passa a fazer parte deste documento.
  2. **-** Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
  3. **-** A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em .

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Rio Bom/PR**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA**

# COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

* 1. - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ , conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 017/2023**, conforme se segue:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação/ Marca | Unid | Quant | Preço Unit  Registrado | Preço  Total |

* 1. - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
  2. - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a **apresentação da nota fiscal/fatura**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PROCESSO LICITATÓRIO n° 042/2023, Pregão Presencial nº 017/2023**.
  3. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
  4. - O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE RIO BOM/PR** inscrito no CNPJ n° 75.771.212/0001-71, com sede na Avenida Curitiba, 65, Centro.

# CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

* 1. - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
  2. - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo **fornecedor** da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
  3. - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando- se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 017/2023**.
  4. - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

# CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

* 1. – O objeto da presente licitação será executado mediante a solicitação por meio de expedição de ordem de compra do setor requisitante responsável, os quais deverão ser entregues nos locais descritos na mesma.
  2. - O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra**.
  3. - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita, **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

* 1. - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o **fornecedor** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
  2. - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **fornecedor**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do **fornecedor**, convocando os demais **fornecedores** visando igual oportunidade de negociação.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

* 1. - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Rio Bom/PR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
  2. - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
     1. - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;
     2. - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;
     3. - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
     4. - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
     5. - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;
  3. - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
  4. - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
  5. - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
  6. - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR** enquanto não quitar as multas devidas; e
  7. - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

# CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 017/2023** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Marilândia do Sul/PR**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bom/PR, de de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

Contratada

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.